



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 148/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, com sede à Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Augusto Vieira, atendendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Complementar n.123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 27/2023, Decreto Municipal 47/2024 e suas alterações TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de Julgamento: Menor preço global –

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Data/Horário	Etapa
21/08/2024 – 08h30min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS https://bll.org.br/ . PROPOSTAS NO SITE
05/09/2024 - 08h30min	FIM DO RECEBIMENTO https://bll.org.br/ . DAS PROPOSTAS
05/09/2024 - 09h15min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO LANCES https://bll.org.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a REFORMA/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA JAIME GILI E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA, conforme informações previstas neste edital bem como termo de referência (anexo I).

1.2 O valor estimado para o objeto está estimado em R\$ 11.639,30 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://bll.org.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Presidente Nereu/SC, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://bll.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações do BLL**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. O edital de concorrência poderá ser consultado na mesma área onde ficam cadastrados os editais de pregão eletrônico na plataforma do BLL.

3.2 É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os Agentes de Contratações e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Presidente Nereu;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação; f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Presidente Nereu; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021. h) Pessoas Físicas;
- i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agentes de Contratações, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.6 * (âmbito regional - limites geográficos da Região da Associação dos Municípios do Alto Vale (AMAVI) do Estado de Santa Catarina, os estabelecidos pelo Governo Federal através do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme art. 1º, do § 2º, do inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015) Decreto municipal nº47/2024.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, o licitante vencedor deverá satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances da Concorrência Eletrônica, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital (incluindo os documentos relativos a proposta do item 7 deste edital). O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \quad ILG =$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC \quad ILC =$$

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

$$SG = AT \div (PC + ELP) \quad SG =$$

6.4.3 As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme ANEXO VIII, e deverá ser assinada pelo representante da licitante bem como por contador. Nesta, deverá ser apresentado o cálculo bem como o resultado de todas as fórmulas indicadas.

6.4.3.1 Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1 (um).

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Prova de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU. Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto no

CREA – SC ou CAU - SC posteriormente, para assinatura do contrato;

6.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro ou arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução;

Observações:

a) O(s) acervo(s) ou atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta integrar o quadro da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante apresentação da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, e para dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

b) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

c) Caso a licitante apresente diferentes profissionais em seus acervos, deverá comprovar o vínculo de todos estes com a empresa, do contrário, o referido acervo não será aceito para contagem da metragem necessária.

d) Caso haja alteração no contrato social, esta deverá constar no documento da pessoa jurídica a que se refere 6.5.1 (exceto se esta informação for dispensada e não constar na certidão, a depender de cada Estado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V).

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 ou a apresentação fora do prazo de validade importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases da Concorrência Eletrônica.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor Global.

7.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.3.1 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação nesta etapa. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria” no sistema eletrônico.

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I) bem como na planilha orçamentária prevista no Anexo IX.

7.6 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.7 Utilizar preferencialmente o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar a proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.8 A proposta de preços deverá conter o preço global das obras e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.

7.9 Anexa a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária, que deverá expressar o preço unitário e total de cada item e o preço global da obra, os quais NÃO poderão exceder o Orçamento Estimado pela Administração (Planilha Orçamentária), sob pena de desclassificação no certame, bem como apresentar **o Cronograma Físico-Financeiro e o detalhamento do BDI**, sob pena de desclassificação.

7.10 Para a formulação da proposta de preços, a Licitante deverá estar ciente que nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita realização da obra/serviço, na forma do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

7.10.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor referente ao item serviços destacados na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de lance será estabelecido em R\$ 10,00.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** –, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

8.24 A licitante vencedora será convocada a apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro atualizados após a adjudicação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratações da Concorrência Eletrônica, através do e-mail **adm.financas@presidentenereu.sc.gov.br**.

9.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail **adm.financas@presidentenereu.sc.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Agente de Contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Concorrência Eletrônica.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema onde foi realizada a Concorrência Eletrônica para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável desde que justificável e aprovado pelo setor de engenharia, até 30 de outubro de 2024, conforme Lei 14.133/2021.

12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Concorrência Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 Todas as especificações da obra encontram-se integralmente previstas no termo de referência, Anexo IX, deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Projeto Básico.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DO REAJUSTE

15.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

15.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

15.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

15.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Presidente Nereu, vigente na data de seu pagamento.

15.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

15.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

15.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

15.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta de recursos abaixo para REFORMA/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA JAIME GILI E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA

DOTAÇÕES							
Exercício despesa		Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024		05	001	2010	3339000000	3024	1500100100
2024		05	001	2034	3339000000	3024	1500100100

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, por dia no atraso injustificado na execução desta obra, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Presidente Nereu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://presidentenereu.atende.net/transparencia>).

19.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: adm.financas@presidentenereu.sc.gov.br, pelo telefone (47)3362-1108, ou pessoalmente no Departamento de Licitações.

19.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito eletronicamente ao Agente de Contratações ou ao Setor de Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu.

19.3.2 As consultas serão respondidas por Agente de Contratações, ou pela autoridade competente, via email, a todos os interessados.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

19.6 Os casos omissos serão decididos por Agente de Contratações com base no ordenamento jurídico vigente.

19.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

19.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico preliminar Modelo declaração de habilitação

Anexo III – Modelo credenciamento;

Anexo IV - Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de contrato administrativo;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII – Folha de Cálculo de Indicadores Financeiros;

Anexo IX – Termo de Adesão ao BLL;

Anexo X - Projeto Básico;

Para obter o Projeto Executivo Completo, deverá ser solicitado por e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br , ou pelo fone 47 3362-1108.

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de RIO DO SUL/SC.

Presidente Nereu, 20 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a concorrência eletrônica para reforma/adequação do projeto preventivo contra incêndio da Escola Jaime Gili e do Centro de Educação Infantil Vó Paulina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Rede Municipal de Ensino de Presidente Nereu, conta atualmente com cerca de 276 alunos distribuídos em turmas de Educação Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental. Estes diariamente frequentam dois centros estudantis, a Escola Municipal Vereador Jaime Gili que compreende turmas de 1º a 5º ano do ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil Vó Paulina com alunos matriculados a partir de 04 meses até 06 anos de idade.

A preocupação constante com a segurança e bem-estar dos alunos e servidores motivou a necessidade de reforma/adequação do projeto preventivo contra incêndio nestes locais, haja vista a distância que nosso Município se encontra do Corpo de Bombeiros mais adjacente.

O projeto preventivo de incêndio em escolas é composto por diversas medidas de prevenção e combate a incêndios, tais como a substituição de extintores, rampas de acessibilidade, abrigo para gás, rampa de emergência, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento e instalação dos equipamentos, conforme planilha em anexo.

Item	Descrição	Quantidade
1	Placa com Indicação de Saída (L40x H20)	9 un
2	Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência 02 Faróis LM 28 LED's cada farol	12 un
3	Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência 30 LED's	2 un
4	Extintor de Incêndio Portátil PQS 4kg	7 un
5	Placa Indicativa - Locação abrigos de gás	2 un
6	Placa Indicativa - Plano de Emergência	6 un
7	Placa Indicativa - Ponto de Encontro	1 un
8	Grade de Ventilação, 30x25cm (fornecimento e instalação)	4 un
9	Abrigo de Gás (2-P45)	1 un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

10	Abrigo de Gás (2-P13)	1 un
11	Ponto de Gás (Válvula, Registro e Tubo de Cobre 3/4")	1 un
12	Ponto de Gás (Válvula, Registro e Tubo de Cobre 1/2")	1 un
13	Joelho 90° 1"	5 un
14	Tubo 1"	7 m
15	Tubo 3/4"	1 m
16	Registro Gaveta 1/2"	1 un
17	Registro Gaveta 3/4"	1 un
18	Placa Indicativa - Degrau Irregular, 30x40cm	12 un
19	Grade de Ventilação, 20x25cm (fornecimento e instalação)	4 un
20	Grade de Ventilação Ø150	4 un

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Local da adequação/instalação dos equipamentos e execução do serviço: Escola Jaime Gili e do Centro de Educação Infantil Vó Paulina do município de Presidente Nereu.

4.2. Prazo de entrega: 30 dias após a expedição da Ordem de Serviço.

4.3. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a entrega adequação/instalação dos equipamentos e execução dos serviços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados em uma única parcela na conclusão do serviço.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 1(um) mês, podendo ser prorrogado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:
 - 10.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 10.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
 - 10.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

(quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: Ana Carolina Eifler

11.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

11.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

11.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: Carlos Brand

11.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 13.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;
- 13.2. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.4. Documentar as ocorrências havidas;
- 13.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;
- 13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Presidente Nereu, 14 de agosto de 2024.

Ana Carolina Eifler

Responsável por este Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - Descrição das Necessidades

A Rede Municipal de Ensino de Presidente Nereu, conta atualmente com cerca de 276 alunos distribuídos em turmas de Educação Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental. Estes diariamente frequentam dois centros estudantis, a Escola Municipal Vereador Jaime Gili que compreende turmas de 1º a 5º ano do ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil Vó Paulina com alunos matriculados a partir de 04 meses até 06 anos de idade.

A preocupação constante com a segurança e bem-estar dos alunos e servidores motivou a necessidade de reforma/adequação do projeto preventivo contra incêndio nestes locais, haja vista a distância que nosso Município se encontra do Corpo de Bombeiros mais adjacente.

O projeto preventivo de incêndio em escolas é composto por diversas medidas de prevenção e combate a incêndios, tais como a substituição de extintores, rampas de acessibilidade, abrigo para gás, rampa de emergência, entre outros.

2 - Áreas Requisitantes

Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Nereu/SC.

3 - Descrições dos Requisitos da Contratação

- A contratação da empresa deve ser baseada em notória atividade no ramo de comercialização de produto/serviço relacionados a Planos Preventivos Contra Incêndio com comprovação de capacidade técnica e operacional.
- A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.
- A empresa deverá oferecer garantia para o trabalho realizado, garantindo a qualidade e durabilidade da manutenção.
- Os serviços de manutenção serão rigorosamente fiscalizados através de fiscal Responsável do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais.
- A contratada será responsável por todas as etapas previstas, a efetiva realização da obra, entregando o objeto contratado em pleno funcionamento e testado.
- As garantias e assistência técnica serão prestadas conforme previstas no contrato a ser firmado entre a contratada e a Prefeitura do Município de Presidente Nereu/SC, através da Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

4 - Levantamentos de Mercado

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo já citado no item anterior, sendo os valores compatíveis com o praticados no mercado conforme orçamentos anexados neste processo.

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas para realização de Obras e Serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5 - Descrições da solução como um todo

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de dispensa de licitação na modalidade de Concorrência Pública

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

O projeto foi realizado pela AMAVI- Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, em parceria com Zimmermann Engenharia - técnica responsável Jaqueline Richartz Zimmermann e a obra será fiscalizada pela Engenheira do Município senhora Ana Carolina Eifler.

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os **PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, E PLANILHA DE ORÇAMENTOS** construídos pela equipe de engenharia e disponibilizados nos autos processuais para as adequações da Escola Jaime Gili e do Centro de Educação Infantil Vó Paulina.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Preventivos Contra Incêndio, em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

Para obtenção dos quantitativos é considerado o levantamento da demanda de acordo com a necessidade de aquisição de material, totais que estarão melhor detalhados no anexo I, e II referente ao Orçamento do Projeto Preventivo Contra Incêndio de cada edificação, realizada pela Amavi.

7 - Estimativa do valor da Contratação

O valor estimado da contratação é **R\$ 11639,30** (onze mil e seiscentos e trinta e nove reais, e trinta centavos).

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de obra de uma adequação simples de duas edificações, é inviável o parcelamento do objeto e também não é possível operacionalmente a execução dos serviços por mais de uma contratada, uma vez que os serviços são interligados, estando contemplados em uma única planilha de composição de itens e preços.

A execução dos serviços por uma única contratada visa também garantir a segurança do serviço e a possibilidade de cobrança da garantia dos serviços executados, mediante a responsabilização da contratada por possíveis falhas identificadas durante e após a entrega do objeto, uma vez que, dessa forma, a contratada não poderá atribuir a outrem a responsabilidade por eventuais falhas em qualquer etapa do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

Se houver necessidade de parar a obra o responsável pela fiscalização da mesma deverá avisar o setor de licitações e contratos.

9 - Resultados Pretendidos

A entrega das adequações da Escola Jaime Gili e do Centro de Educação Infantil Vó Paulina, possibilitará a execução das atividades desenvolvidas dentro do próprio município, beneficiando toda a comunidade, possibilitando assim o acesso da população as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Educação e a regularização juntamente com o CBMSC.

10 - Providências a serem adotadas

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração dos projetos preventivos contra incêndio da Escola Jaime Gili e do Centro de Educação Infantil Vó Paulina, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos da secretaria de obras e da autoridade de Licitações e Contratos.

11 - Possíveis Impactos ambientais

A participação no evento não irá gerar impactos ambientais.

12 - Declarações de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Engenharia, apontamos a viabilidade para a contratação do serviço apresentado.

13 - Responsáveis

Ana Carolina Eifler

Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO III CONCORRENCIA ELETRÔNICA MODELO DE CREDENCIAMENTO

A(empresa) CNPJ nº., com sede à nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Concorrência n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar da Concorrência Nº _____ tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pelo Agente de Contratações. A procuração existente supre esta finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO IV

CONCORRENCIA ELETRÔNICA MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no
CNPJ nº,
por intermédio de seu
representante legal, o Senhor
....., DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO VI

CONCORRENCIA ELETRÔNICA

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO VII CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leão Dehon, 50, centro, Presidente Nereu/SC, 89184-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Celso Augusto Vieira, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Concorrência Eletrônica de n. _____ e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR E DO REGIME

2.1 Constitui objeto deste contrato o seguinte item:

REFORMA/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA JAIME GILI E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA.

2.2 Os serviços e materiais componentes do objeto deste contrato deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.2 A ordem de início serviço será expedida após a autorização e liberação dos recursos orçamentários para a execução desta obra. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

3.3 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.4 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.6

A

contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.6.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.6.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.6.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

3.7 DAS MEDIÇÕES:

3.7.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA/CAU e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Presidente Nereu.

A medição apresentada pela Contratada, juntamente com a memória de cálculo e demais documentos mencionados no subitem 3.7.1, servirão apenas de parâmetro para a elaboração da medição da Contratante.

3.8 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada, aplicando-se sob o montante o percentual do BDI ofertado.

3.8.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

3.8.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

3.8.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

3.8.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

3.8.4.1 A realização dos descontos indicados no item 3.8.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

3.9 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

3.10 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

3.11 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.12 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

3.13 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

3.14 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

4.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Serviços Urbanos;

4.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

4.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*

4.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

4.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

4.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

4.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;

4.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.

4.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

4.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO *(que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente)*, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

4.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

São obrigações da contratante:

4.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

4.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4.20 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

5.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.

5.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Presidente Nereu, vigente na data de seu pagamento.

5.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

5.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

5.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

5.3 As despesas provenientes desta obra por conta de recursos da União, através da REFORMA/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA JAIME GILI E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2023	12	001	2023	3449000000000000	5107	266570000
2023	12	001	2023	3449000000000000	5107	266070000

5.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além daquelas penalidades previstas no edital, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Presidente Nereu, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Presidente Nereu pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidora Jaqueline Pereira de Andrade Assessorada pela Eng. Civil – Ana Carolina Eifler, podendo ser designados novos fiscais durante a vigência do contrato mediante a emissão de portaria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

11.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Nereu, data

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Município de Presidente Nereu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global c/ BDI	BDI
1	1	OBRA	REFORMA/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA JAIME GILI E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA		

Observação: Anexar planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento BDI à proposta.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

OBJETO: REFORMA/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA JAIME GILI E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ PAULINA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N..

Em atendimento ao item 6.4.3, das Condições Específicas do Edital de Concorrência Eletrônica de n. 89/2023, em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante	R\$ _____
RLP = Realizável à Longo Prazo	R\$ _____
AT = Ativo Total	R\$ _____
PC = Passivo Circulante	R\$ _____
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$ _____

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) \quad \text{ILG} =$$

B) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} \quad \text{ILC} =$$

C) - SOLVÊNCIA GERAL = SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICA FINANCEIRA.

SG = AT ÷ (PC + ELP) SG =

....., ... dede 2024.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo e Função

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CONTADOR

CRC n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
- 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.**

Razão Soc		ante:
C		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório

ANEXO X.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$

600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 20. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente. A Utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável".

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. Art. 23. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos

custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
PROJETO PREVENTIVO CONTRA
INCÊNDIO
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILI**

Proprietário: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

CNPJ: 83.102.699/0001-28

Endereço da edificação: Rua Roberto Jungklaus, Centro, Presidente Nereu -

SC, Data: 13/12/2023

Revisão: 00

(47) 98803-1445

R. Joinville, 200, Sala 02, Bairro Vila Nova - Trombudo Central - SC
contato@zimmermannengenharia.eng.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Ocupação principal: ~~E-1 - ESCOLA EM GERAL~~

Área do projeto: 916,75m²

Carga de incêndio: BAIXA

Lotação total: 261 pessoas

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL – IN001	4
3. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO – IN003	4
4. SISTEMAS PREVENTIVOS – IN001	5
5. ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO – IN 35	6
6. SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE FUMAÇA – IN012	7
7. BRIGADA DE INCÊNDIO – IN 28.....	7
8. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO – IN 18	7
9. EXTINTORES DE INCÊNDIO – IN 06	10
9.1. SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES	10
9.2. VISTORIA	11
10. GÁS COMBUSTÍVEL – IN 08	12
10.1. TUBULAÇÕES DE GÁS GLP	12
10.2. PONTOS DE CONSUMO E MANGUEIRAS DE CONEXÃO DE GÁS GLP.....	13
10.3. VENTILAÇÃO PERMANENTE.....	13
11. HIDRÁULICO PREVENTIVO – IN 07	14
12. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IN 11.....	15
13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – IN019	18
14. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – IN 09	19
14.1. DIMENSIONAMENTO DA POPULAÇÃO	19
14.2. DIMENSIONAMENTO DAS PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.....	20
14.3. CAMINHAMENTO HORIZONTAL.....	25
14.4. DEGRAU IRREGULAR	25
15. SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL – IN 13.....	29
15.1. PLACA INDICATIVA DE FLUXO	29

15.2. ISENÇÃO	30
16. PROTEÇÃO ESTRUTURAL (TRRF) – IN 14	30
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31

1. INTRODUÇÃO

Este projeto destina-se a adequar as instalações do preventivo de incêndio de uma edificação de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU. A edificação localiza-se na Rua Roberto Jungklaus, Bairro Centro, Presidente Nereu/SC. O imóvel possui apenas um bloco com área total de 916,75m².

2. CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL – IN001

Conforme a Instrução Normativa 001, o imóvel possui as seguintes ocupações:

- E-1 – ESCOLA EM GERAL – área de 916,75 m².

Anexo B - Ocupações

TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES

Grupo	Ocupação/ Uso	Divisão	Descrição	Destinação
E	Educacional e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados

3. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO – IN003

Conforme IN3, os imóveis de divisão E-1 possuem carga de incêndio de 300MJ/m², porém por tratar-se de um ambiente com poucos materiais combustíveis, apresenta-se o dimensionamento da carga de incêndio para fins de reclassificação, conforme possibilidade prevista no Art. 6, inciso 2 da IN003.

PLANILHA DA CARGA DE FOGO - IN003			
Tipo de Combustível	Peso do material(Kg)	Potencial calorífico do material (MJ/Kg)	Potencial calorífico total (MJ)
Papéis empilhados	600	17	10.200
Papelão	100	18	1.800
Borracha	100	37	3.700
Madeira / Móveis	3.000	19	57.000
Material textil	400	23	9.200
Plásticos diversos	300	17	5.100
Massa total (MJ)			87.000
Af - área total (m²) =			916,75
Carga de incendio especifica total (MJ/m²)			94,90

Desta forma, o imóvel possui carga de fogo de 94,90 MJ/m², enquadrando-se com carga de incêndio **DESPREZÍVEL**.

4. SISTEMAS PREVENTIVOS – IN001

Conforme o Anexo C da IN01 parte 02, para edificações com ocupação E-1, com área superior a 750m² são necessárias as medidas de segurança Contra Incêndio descritas abaixo:

Continuação do Anexo C

TABELA 7 - GRUPO E COM ÁREA ≥ 750 m² OU ALTURA ≥ 12,00 m

Grupo de ocupação e uso		Grupo E - Educacional e Cultural					
Divisão		E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
Medidas de segurança Contra Incêndio	Instrução Normativa	Classificação quanto à altura (em metros)					
		Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	> 30
Acesso de viatura na edificação	IN 35	x	x	x	x	x	x
Alarme de incêndio	IN 12	x ¹	x ¹	x ¹	x	x	x
Brigada de incêndio ²	IN 28	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	IN 15	-	-	-	-	-	x ³
Compartimentação horizontal ou de áreas	IN 14	-	-	-	-	x ⁴	x
Compartimentação vertical	IN 14	-	-	-	x ⁵	x ⁵	x ¹²
Controle de fumaça*	-	-	-	-	-	-	x ⁶
Controle de materiais de acabamento	IN 18	x	x	x	x	x	x
Detecção automática de incêndio	IN 12	x ^{7,8}	x ^{7,8}	x ⁷	x ⁷	x ⁷	x
Elevador de emergência	IN 9	-	-	-	-	-	x ⁹
Extintores (V) ¹⁰	IN 6	x	x	x	x	x	x
Gás combustível	IN 8	x	x	x	x	x	x
Hidráulico preventivo	IN 7	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência (V)	IN 11	x	x	x	x	x	x
Instalação elétrica de baixa tensão	IN 19	x	x	x	x	x	x
Plano de Emergência	IN 31	x ¹¹	x ¹¹	x ¹¹	x	x	x
Saídas de emergência	IN 9	x	x	x	x	x	x
Sinalização para abandono de local (V)	IN 13	x	x	x	x	x	x
Proteção estrutural (TRRF)	IN 14	x	x	x	x	x	x

Desta forma, serão adotados os sistemas abaixo descritos:

- Acesso de viatura na edificação – IN 35;
- Alarme de Incêndio – IN 12; *Nota 01: a partir de 1500 m² para as ocupações E-1, E-2, E-3 e E-4*
- Brigada de Incêndio – IN 28
- Controle de Materiais de Acabamento – IN 18;
- Detecção Automática de Incêndio – IN 12; *Nota 07: Para as divisões E-5 e E-6 acima de 750 m² de área, para as demais acima de 5.000 m² de área. Nota 08: Isento para edificações térreas ou com no máximo 2 pavimentos que possuam a maior parte das salas de aula com saída direta para área externa aberta.*
- Extintores – IN 06;
- Gás Combustível – IN 08;
- Sistema hidráulico preventivo – IN 07;
- Iluminação de emergência – IN 11;
- Instalações elétricas de baixa tensão – IN 19;
- Plano de emergência – IN 31; *Nota 11: Somente para E-5 e E-6*
- Saídas de emergência – IN 09;
- Sinalização para abandono de local – IN 13;
- Proteção Estrutural (TRRF) – IN 14;

5. ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO – IN 35

Conforme o Art. 5 da IN035, as edificações sem registro de recalque e que possuam qualquer edificação com distância inferior a 20 m em relação a entrada da circulação comum e a via pública, a contar do meio fio, ficam isentas de acesso de viaturas.

Sendo assim, a edificação fica isenta de acesso de viaturas.

6. SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE FUMAÇA – IN012

A edificação **E-1** fica isenta do Sistema de Alarme e Detecção de fumaça pois conforme IN 1 – Parte 2 – Anexo C:

- *Alarme de Incêndio – IN 12; **Nota 01:** a partir de 1.500 m² para as ocupações E-1, E-2, E-3 e E-4*
- *Detecção Automática de Incêndio – IN 12; **Nota 07:** Para as divisões E-5 e E-6 acima de 750 m² de área, para as demais acima de 5.000 m² de área. **Nota 08:** Isento para edificações térreas ou com no máximo 2 pavimentos que possuam a maior parte das salas de aula com saída direto para área externa aberta.*

7. BRIGADA DE INCÊNDIO – IN 28

Conforme Art. 57 da IN 28, o PIBI será exigido na primeira vistoria para funcionamento. Deve ser elaborado por responsável técnico, com emissão de ART, e deve ser recepcionado, avaliado e arquivado pelo SSCI.

8. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO – IN 18

Conforme a IN 18, o projeto de prevenção e segurança contra incêndio e pânico (PPCI) deve constar, nas plantas baixas dos ambientes, a localização e a classificação do CMAR (controle de materiais de acabamento e revestimento).

O proprietário ou o responsável pelo uso do imóvel são os responsáveis por garantir a manutenção das propriedades dos materiais de acabamento e de revestimento, exigidos nesta IN para o imóvel. O profissional técnico responsável pela execução deve apresentar o documento de responsabilidade técnica (DRT) de execução/instalação. Dispensa-se o DRT sempre que os produtos instalados ou utilizados possuírem laudo emitido pelo fabricante, de acordo com as informações previstas no artigo 9º, e Nota Fiscal discriminando o produto; o

material empregado for incombustível; e utilizado pisos de madeira maciça, na forma de tábuas ou tacos, mesmo que envernizados.

- Materiais de Revestimento e Acabamento Escola – **E-1:**

MATERIAIS DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS										
GRUPO/DIVISÃO ESCOLA (E-1)	PISO		PAREDE E DIVISÓRIAS (sem gotejamento flamejante)		TETO E FORRO (sem gotejamento)		COBERTURA (face superior)		FACHADA	
	Material Adotado	Classe Adotado	Material adotado	Classe Adotado	Material adotado	Classe Adotado	Material adotado	Classe Adotado	Material adotado	Classe Adotado
PÁTIO COBERTO	Concreto	Classe I	Aberto	_____	Sem Forro	_____	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DOS PROFESSORES	Concreto	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
ÁREA DE SERVIÇO	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SECRETARIA	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
ORIENTADORA ESCOLAR	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
ADMINISTRAÇÃO	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
DEPÓSITO 02	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
BWC	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
CIRCULAÇÃO	Concreto	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE INGLÊS	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
BWC PNE	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE INFORMÁTICA	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	Concreto	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
COZINHA DOS SERVIDORES	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
DEPÓSITO 01	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e	Classe I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CIRCULAÇÃO COBERTA	Concreto	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
ACESSO COBERTO	Sem Piso	_____	Aberto	_____	Sem Forro	_____	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE AULA 01	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Forro de PVC	Classe II-A	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE AULA 02	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE AULA 03	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Forro de PVC	Classe II-A	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
D.M.L	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
WC MASC.	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
WC FEM.	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
COPA	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
COZINHA	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Forro de PVC	Classe II-A	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
REFEITÓRIO	Cerâmico	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I	Forro de PVC	Classe II-A	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE AULA 04	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE AULA 05	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
DEPÓSITO 03	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE AULA 06	Laminados em Geral	Classe III-B	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I

9. EXTINTORES DE INCÊNDIO – IN 06

Baseado no risco de incêndio da edificação, os extintores foram distribuídos para atender o caminhamento máximo de 30 metros conforme IN006 para imóveis com carga de incêndio inferior a 1200MJ/m².

Carga de incêndio (MJ/m ²)	Distância	Agente extintor e capacidade extintora mínima para constituir uma unidade extintora				
		Água	Espuma	CO ₂	Pó BC	Pó ABC
≤ 1.200	30 m	2-A	2-A:10-B	5-B:C	20-B:C	2-A:20-B:C
> 1.200	15 m					

Foram distribuídas na edificação as seguintes unidades extintoras:

Foram distribuídas na edificação as seguintes unidades extintoras:

- 05 unidades extintoras do tipo 20-B:C;

Total de 05 unidades extintoras na edificação.

Os extintores que serão instalados em paredes ou divisórias devem ter sua alça de transporte no máximo, 1,60 m acima do piso acabado.

Os extintores locados sobre o piso, devem estar em suporte apropriado.

Os extintores locados em abrigos, esses devem ter as seguintes características: a) ser fácil de abrir, sem tranca ou cadeado; b) possuir abertura para ventilação; c) permitir o manuseio fácil dos extintores; IV - ser de material: a) metálico ou de madeira: na cor vermelha; ou b) em vidro temperado: liso, transparente, incolor e sem película.

9.1. SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES

Para a sinalização de parede, deve ser instalada placa com o pictograma da figura 1, conforme NBR 16820 imediatamente acima do extintor, com altura mínima de 1,80 m da base do pictograma ao piso acabado.



Sinalização do extintor conforme NR 16820

Sempre que houver obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização.

Para os extintores portáteis locados em suporte sobre o piso, a sinalização deve estar agregada ao suporte, mesmo se afastado da parede. Nos casos em que os extintores colocados em suportes sobre o piso forem ocultados por balcões, mobiliário ou qualquer elemento deve ser prevista sinalização na parede complementar à do suporte.

Nas áreas de garagem, depósitos e ocupações do grupo I, e divisões G-3, M-2, M-7, M-8, M-9 e M-10 deve ser executada sinalização de piso, no chão, sob o extintor, com um quadrado com 100 cm de lado na cor vermelha, com bordas de 10 cm pintadas na cor amarela.

9.2. VISTORIA

Nos processos de vistorias para funcionamento ou habite-se serão fiscalizados os itens descritos abaixo, sendo motivos para indeferimento qualquer uma das seguintes alterações nos extintores: despressurização; lacre rompido; recipiente com corrosão ou deformação; componentes externos (mangueira, difusor, alça de transporte, etc.) danificados; etiqueta de instrução ilegível ou ausente e teste hidrostático vencido.

10. GÁS COMBUSTÍVEL – IN 08

A edificação conta com o uso de gás GLP na cozinha com os seguintes aparelhos:

- 01 fogão com 06 queimadores simples com forno, resultando em um consumo total de 500kcal/min.

- 01 fogão com 02 queimadores simples, com consumo de 112 kcal/min.

Consumo total de GLP: 612 kcal/min

Será executado um abrigo de gás com 01 + 01 P45 e um abrigo de gás com 01 + 01 P13 para atender as necessidades de consumo da edificação.

O Abrigo de GLP deve possuir: cabine de proteção simples com paredes de alvenaria, portas ventiladas por venezianas, grade ou tela, regulador de pressão adequado ao tipo de aparelho de queima e registro de corte (tipo fecho rápido) do fornecimento de gás.

10.1. TUBULAÇÕES DE GÁS GLP

A tubulação será aparente, em aço galvanizado, com ou sem costura, classe média ou normal e serão pintadas na cor alumínio.

As tubulações devem possuir afastamento mínimo: de 30 cm das tubulações de outra natureza e dutos de cabo de eletricidade; igual ao diâmetro da maior das tubulações de gás contíguas.

- TUBULAÇÃO PRIMÁRIA 1: válvula de controle de manobra: 1" Comprimento: 7,06 m Potência: 500 kcal/min

Diâmetro: 1"

REDE PRIMÁRIA					
TRECHO	COMP. NO TRECHO (m)	COMPRIMENTO ACUMULADO (m)	POTÊNCIA ADOTADA (kcal/min)	DIÂMETRO C.G. (mm)	DIÂMETRO C.G. (Pol)
A - B	7,06	7,06	500	25,4	1"

- TUBULAÇÃO PRIMÁRIA 2: válvula de controle de manobras: 3/4" Comprimento: 0,30 m Potência: 112 kcal/min
Diâmetro: 3/4"

10.2. PONTOS DE CONSUMO E MANGUEIRAS DE CONEXÃO DE GÁS GLP

Os terminais de tubulações, para ligação dos aparelhos de queima a gás, devem:

- I – para aquecedores de passagem a gás, ser instalados com altura entre 100 e 120 cm acima do piso acabado e para os demais aparelhos de queima a gás, entre 20 e 80 cm;
- II – distar, no mínimo, 3 cm das paredes acabadas;
- IV – possuir registro de corte de fecho rápido.

As mangueiras para conexão dos aparelhos deverão ser compatíveis com o uso e pressão de operação, tendo comprimento máximo de 1,25 metros. Deverão ser fabricadas de acordo com as Normas Brasileiras específicas e possuir as seguintes especificações:

- Marca ou identificação do fabricante;
- Número da Norma Brasileira de fabricação;
- Aplicação da mangueira GLP/GN;
- Validade (máxima de 05 anos);
- Diâmetro nominal e pressão de trabalho.

10.3. VENTILAÇÃO PERMANENTE

Conforme tabela 8 da IN08, as aberturas de ventilação permanente são dimensionadas de acordo com o consumo de gás em cada ambiente. Desta forma, as aberturas terão as seguintes áreas:

- Na cozinha será instalada abertura de ventilação superior e inferior de dimensões 20X25cm, área mínima de 500 cm² cada. Na cozinha dos servidores será instalada abertura de ventilação superior e inferior de Ø150cm, área mínima de 176cm² cada.

11. HIDRÁULICO PREVENTIVO – IN 07

Segundo Art. 8º fica isenta a instalação do SHP para:

Isenção do SHP

Art. 8º Fica isenta a instalação do SHP para:

I - imóveis com carga de incêndio $\leq 100 \text{ MJ/m}^2$
(carga de incêndio desprezível - IN 3);

II - imóveis com carga de incêndio $\leq 300 \text{ MJ/m}^2$
e com ambiente único e térreo, com no máximo
50% das laterais fechadas;

III - conjunto de unidades residenciais
unifamiliares geminadas, desde que a saída de
cada unidade residencial seja diretamente para
o exterior e exista compartimentação entre as
unidades residenciais; e

O imóvel possui carga de fogo de 94,90 MJ/m², enquadrando-se com carga de incêndio desprezível.

Desta forma, ficando assim, dispensado o sistema de sistema hidráulico preventivo na edificação.

12. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IN 11

Serão utilizadas luminárias em LED com as seguintes características:

	Modelo 1: Iluminação de Emergência LED Autônoma 1200Lúmens IP20.	
	Fluxo luminoso:	1.200 lumens.
	Nível de iluminância para o ambiente:	Quando instalado na parede: 3 lux em locais planos e 5 lux em locais com desnível. Quando instalado no forro/teto: 30 lux em locais planos e 50 lux em locais com desnível.
	Forma de acionamento:	Automático.
	Tensão de funcionamento:	A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30V.
	Fonte de energia:	Conjunto de blocos autônomos.
	Tempo de autonomia:	01 hora.
	Necessidade de fusíveis de proteção incorporados, quando obrigatório:	As luminárias de emergência devem possuir fusíveis de proteção incorporados, exceto no caso de blocos autônomos.
	Locais e modo de instalação:	Nas paredes conforme demonstrado em projeto.

	Modelo 2: Iluminação de Emergência LED Autônoma 300Lúmens IP20.	
	Fluxo luminoso:	300 lumens.
	Nível de iluminância para o ambiente:	Quando instalado na parede: 3 lux em locais planos e 5 lux em locais com desnível. Quando instalado no forro/teto: 30 lux em locais planos e 50 lux em locais com desnível.
	Forma de acionamento:	Automático.
	Tensão de funcionamento:	A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30V.
	Fonte de energia:	Conjunto de blocos autônomos.
	Tempo de autonomia:	01 hora.
	Necessidade de fusíveis de proteção incorporados, quando obrigatório:	As luminárias de emergência devem possuir fusíveis de proteção incorporados, exceto no caso de blocos autônomos.
	Locais e modo de instalação:	Nas paredes conforme demonstrado em projeto.

Notas diversas:

As luminárias serão instaladas nas paredes e pilares com suportes adequados. Quando locados em áreas sem paredes poderão ser instalados em suspensão através de correntes e suportes que resistam ao peso do objeto.

De acordo com o Art.11 da IN011, a distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência no mesmo ambiente deve ser equivalente a quatro vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso. Admite-se a ampliação da distância máxima desde que sejam

atendidos os níveis de iluminação. Desta forma, foram distribuídas as luminárias de forma a atender o nível de iluminação, aumentando a distância entre os pontos.

O sistema de iluminação deverá possuir tomada exclusiva para cada bloco autônomo. Os condutores serão do tipo anti-chama embutidos em eletroduto de PVC. A alimentação das tomadas de bloco autônomos serão através de circuitos independentes, derivados dos QDL's existentes em tensão 220V.

12.1. ISENÇÃO

Conforme o Art. 5 da IN 11, ficará isenta a instalação do Sistema de Iluminação de Emergência para ambientes internos que atendam cumulativamente as características:

- a) área de até 200 m²;
- b) caminhada máxima de 20 m até a porta de acesso para a circulação comum do pavimento ou até a saída para área externa do imóvel;
- c) que não se caracterizem como circulação comum do pavimento, quando este não for o térreo;
- d) com no máximo dois ambientes internos sucessivos à circulação comum do pavimento ou à saída para área externa do imóvel, podendo ser desconsiderados na contagem os ambientes previstos no inciso III deste artigo.

13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – IN019

Conforme a imagem do Google Earth a edificação com 836,39 m² já estava totalmente executada em 2019. Havendo apenas ampliação de 80,36 m² do pátio coberto, onde não há instalações elétricas.



Conforme o Anexo D da IN 05, ficam dispensadas as exigências previstas em relação às instalações elétricas de baixa tensão para esta edificação.

Continuação do Anexo D

Instalações elétricas de baixa tensão (IN 19)	
Adequações:	Para edificações recentes, cuja construção do imóvel finalizou antes de 17/02/2020, permite-se circuitos únicos para os sistemas de iluminação de emergência e sinalização de abandono de local, sem necessidade de qualquer compensação.
Compensações:	Não aplicável
Isenções:	Ficam dispensadas as exigências previstas em relação às instalações elétricas de baixa tensão para as edificações construídas, acabadas ou edificadas antes de 17/02/2020, exceto a manutenção corretiva e preventiva prevista no Art. 53 da IN 19.
Substituições:	Não aplicável

14. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – IN 09

14.1. DIMENSIONAMENTO DA POPULAÇÃO

As edificações devem ter suas saídas dimensionadas a fim de que suas populações possam abandoná-las, e ao mesmo tempo, permitir o fácil e seguro acesso de auxílio externo.

Conforme a IN09, o dimensionamento da população na Escola foi realizado conforme o Anexo C:

G r u p o	Ocupação/ Uso	Divisão	Coeficiente de densidade populacional para cálculo da lotação	Capacidade de passagem nº pessoas/unidade passagem/1min)		
				Acesso e Descarga	Escada e Rampa	Porta
E	Educacional e cultura física ⁷⁻⁸	E-1	1 pessoa/1,5 m² sala de aula	100	60	100
		E-2	1 pessoa/2 m² sala de aula	100	60	100
		E-3	1 pessoa/2 m² sala de aula ou espaço para os alunos	100	60	100
		E-4	1 pessoa/2 m² sala de aula	100	60	100
		E-5 e E-6	1 pessoa/1,5 m² sala de aula	30	22	30

As saídas da cozinha e da área administrativa da edificação foi utilizado o coeficiente de densidade populacional de 7 pessoas/m².

Salas de Aula: 01 pessoa p/ 1,5 m² = 248

Cozinha: 01 pessoa p/ 7m² = 07

Administrativo: 01 pessoa p/ 7m² = 06

total

➤ **População total da Escola: 261 pessoas**

A população total da edificação foi dimensionada de acordo com os ambientes que possuem permanência de pessoas, como salas de aula, diretoria e cozinha. As demais salas como sala dos professores e depósitos são usadas pela mesma população, desta forma são desconsideradas para o dimensionamento da população total.

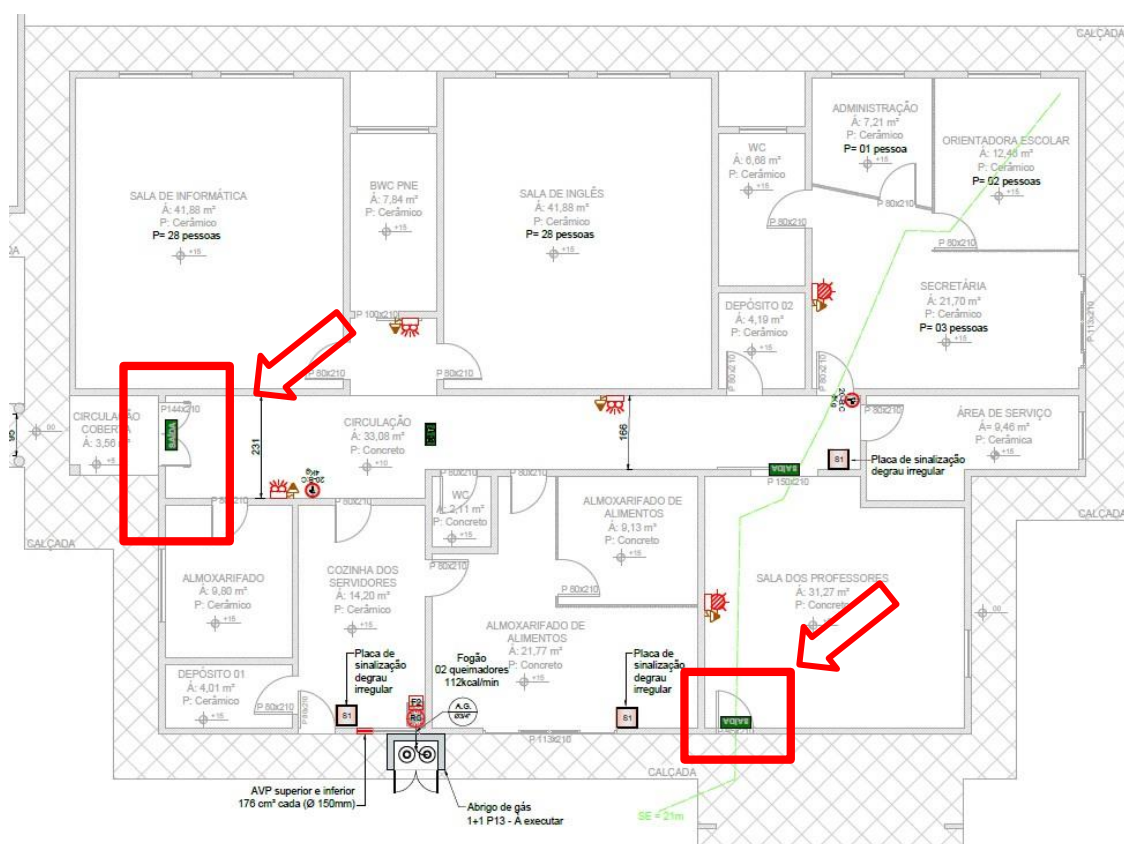
14.2. DIMENSIONAMENTO DAS PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA:

REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM	ADOTADO
SALAS DE AULA (individuais)	P= 32 C= 100	N = 32/100 N= 01 unidade de passagem. (mínimo 80cm)	Adotado: Uma porta de 0,80m em cada sala;

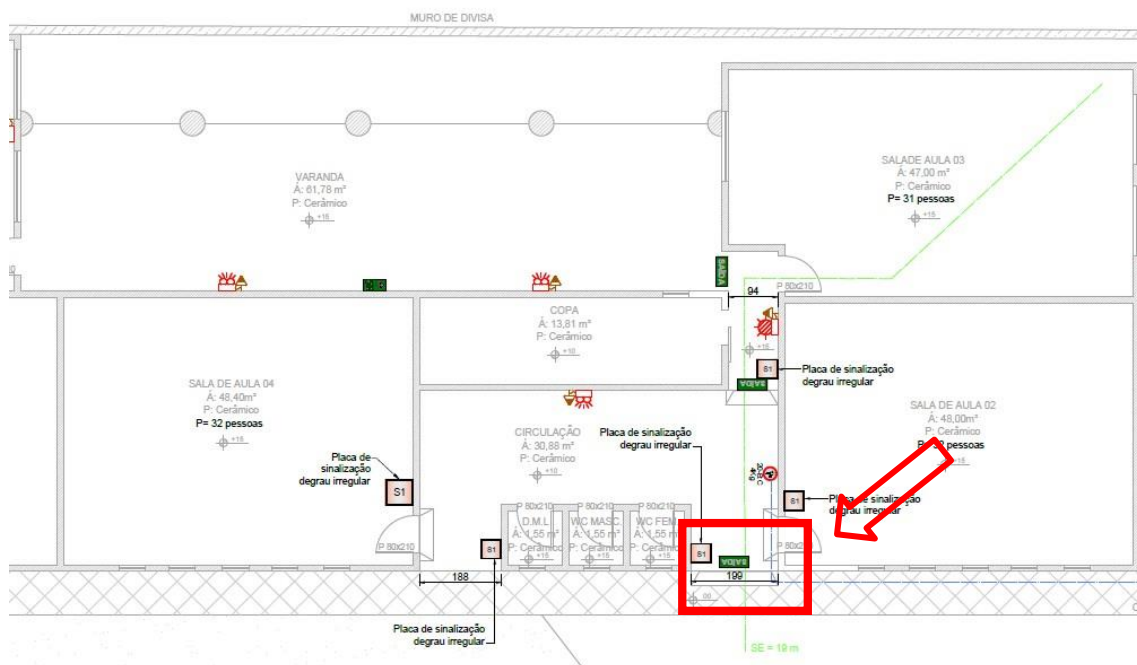
REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM	ADOTADO
COZINHA	P=07 C= 100	N = 07/100 N= 01 unidade de passagem. (mínimo 80cm)	Adotado: Duas portas de 0,80m;

REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM	ADOTADO
ADMINISTRATIVO	P= 06 C= 100	N = 06/100 N= 01 unidade de passagem. (mínimo 80cm)	Adotado: Uma porta de 0,80m;

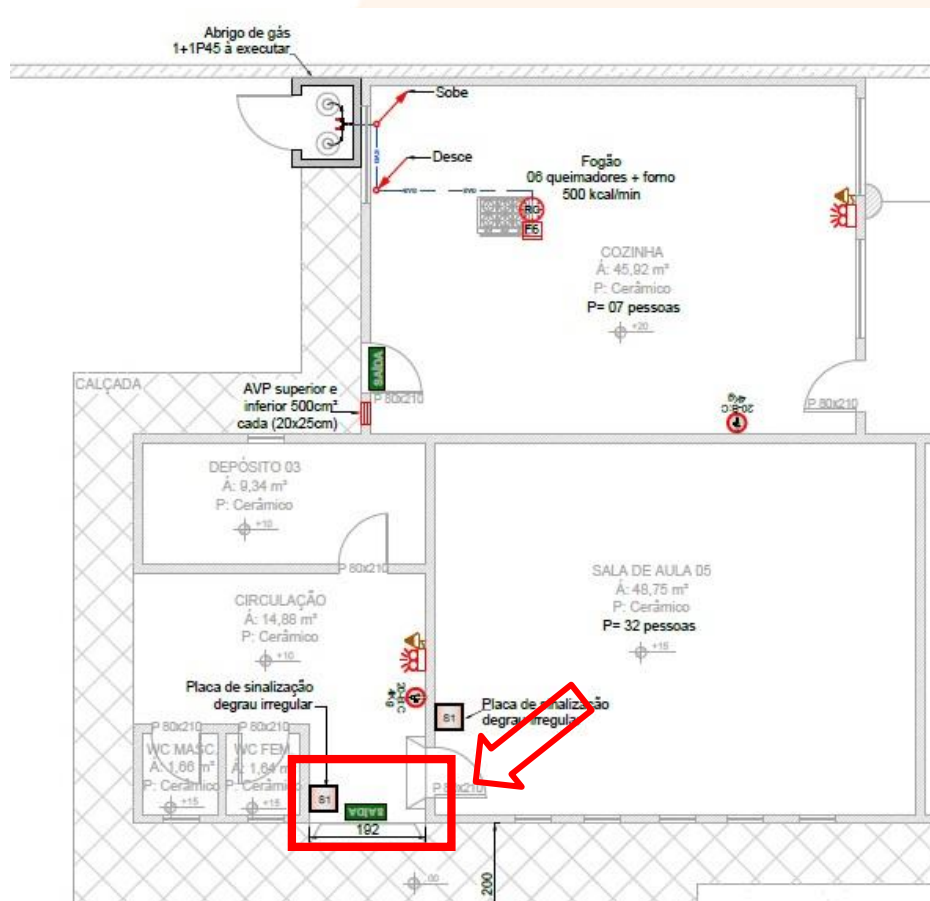
REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM	ADOTADO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA 01	P= 62 C= 100	N = 62/100 N= 01 unidades de passagem.	Adotado: Uma porta de 0,90m; Uma porta de 1,44m;



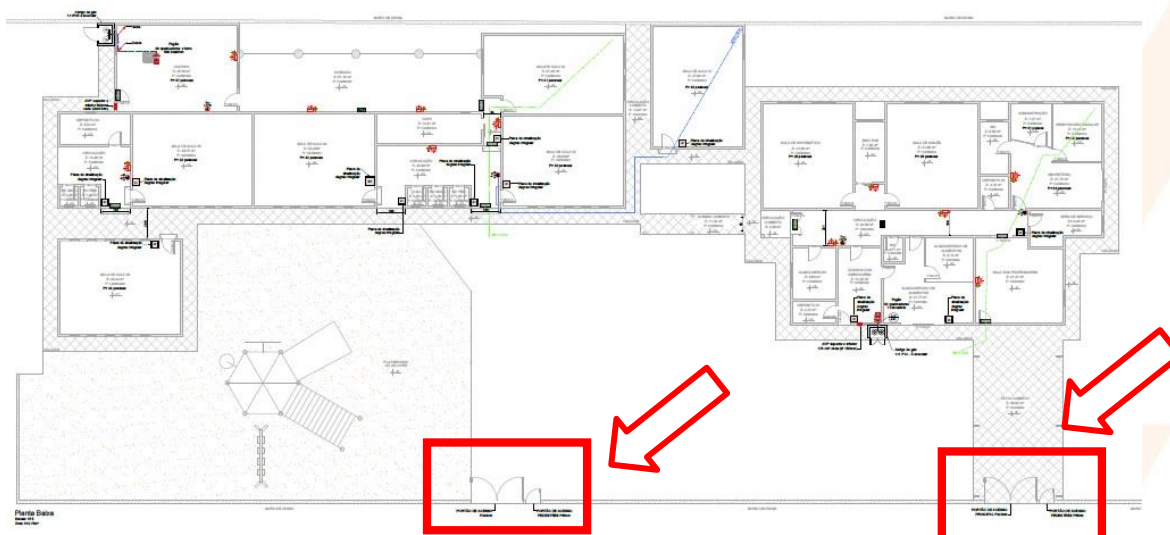
REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM	ADOTADO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA 02	P= 95 C= 100	N = 95/100 N= 01 unidades de passagem.	Adotado: Abertura de 1,99m;



REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM M	ADOTADO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA 03	P= 32 C= 100	N = 32/100 N= 01 unidadesde passagem.	Adotado: Abertura de 1,92m;



REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM	ADOTADO
PORTÃO DE SAÍDA PRINCIPAL	P= 261 C= 100	N = 261/100 N= 3 unidades de passagem. $3 \times 0,55 = 1,65\text{m}$	Adotado: Um portão com 3,48m Um portão com 3,48m Total: 7,00 m



14.3. CAMINHAMENTO HORIZONTAL

Conforme o Anexo D da IN009 para cada tipo de ocupação há o limite máximo de caminhamento para saída de emergência:

- Ocupação E-1 = para piso de descarga / mais de uma saída / sem DAI: 50m **ATENDE**

Tipo de ocupação	Tipo de pavimento	Sem chuveiros automáticos				Com chuveiros automáticos			
		Saída única		Mais de uma saída		Saída única		Mais de uma saída	
		Sem DAI	Com DAI	Sem DAI	Com DAI	Sem DAI	Com DAI	Sem DAI	Com DAI
C, D, E (exceto E-5 e E-6), F (exceto F-11), G-3, G-4, G-5, H (exceto H-3), K, L e M	Piso de descarga	40 m	45 m	50 m	60 m	55 m	65 m	75 m	90 m
	Piso elevado	30 m	35 m	40 m	45 m	45 m	55 m	65 m	75 m

14.4. DEGRAU IRREGULAR

A escola possui vários degraus irregulares na saída das portas e circulação devido a ser executada desta forma desde a época de sua construção.

Conforme a imagem do Google Earth a edificação já estava parcialmente executada em 2007, sendo a demais área consolidadas após este ano. Conforme o Anexo B da IN005, toda a edificação deve ser enquadrada pela IN001 por ter sido ampliada em mais de 50% de sua área original.



A área já executada em 2007 possui degraus irregulares já executados, conforme imagens abaixo.



(47) 98803-1445

R. Joinville, 200, Sala 02, Bairro Vila Nova - Trombudo Central - SC
contato@zimmermannengenharia.eng.br





(47) 98803-1445

R. Joinville, 200, Sala 02, Bairro Vila Nova - Trombudo Central - SC
contato@zimmermannengenharia.eng.br

Solicita-se desta forma, que seja feito o enquadramento pela IN005 para manter os degraus executados realizando as devidas compensações e aumentando a segurança dos ocupantes que ali transitam.

Conforme a IN005 Anexo D, admitem-se degraus isolados/irregulares, desde que estejam devidamente sinalizados com placas de advertência. Desta forma, para manter os degraus serão realizadas devidas compensações.

15. SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL – IN 13

A sinalização de abandono de local é a que orienta a condução do público até um local seguro ou de relativa segurança, como uma escada de emergência ou área externa aberta. A SAL é composta pelos seguintes componentes:

I - Placas indicativas de fluxo;

A sinalização adota neste projeto será: **placa fotoluminescente**.

15.1. PLACA INDICATIVA DE FLUXO

Serão adotadas em alguns pontos que permitem o aclaramento natural, o uso de placa com efeito fotoluminescente com símbolos brancos e fundo verde.



Modelo de placa fotoluminescente

As placas serão distribuídas de forma que a distância mínima de visualização atenda o Art. 21 da IN013.

As placas terão as seguintes dimensões:

Tipo	Dimensões	Área	Distância mínima entre placas
Placa fotoluminescente	40X20cm	0,080m ²	12,64 m

15.2. ISENÇÃO

De acordo com o Art. 5 da IN 13, ficará isenta da instalação da Sinalização para Abandono de Local para ambientes internos que atendam cumulativamente as seguintes características:

- a) área de até 200 m²;
- b) caminhamento máximo de 20 m até a porta de acesso para a circulação comum do pavimento ou até a saída para área externa aberta;
- c) que não se caracterizem como circulação comum do pavimento (acessos, corredores, etc.), quando este não for o térreo; e
- d) com no máximo dois ambientes internos que antecedem a circulação comum do pavimento ou a saída para área externa do imóvel, podendo ser desconsiderados na contagem os ambientes previstos no inciso III deste artigo.

Desta forma, os ambientes tem saída direto para a rua, ficarão isentos do Sistema de Sinalização de Abandono de Local.

16. PROTEÇÃO ESTRUTURAL (TRRF) – IN 14

Conforme o Art. 5º da IN 14, fica isenta a proteção estrutural:

TEMPO DE RESISTÊNCIA AO FOGO

Isenção

Art. 5º As edificações abaixo estão isentas do TRRF mínimo estipulado nesta IN, sendo que as áreas indicadas se referem à área total construída da edificação:

I - edificações com área de até 750 m² e altura inferior a 12 m, exceto as divisões F-6 e F-11;

II - edificações com área de até 1.500 m² e altura menor ou igual a 6 m com carga de incêndio menor que 500 MJ/m², exceto para as divisões C-2, C-3, E-6, F-1, F-5, F-6, F-11, H-2, H-3 e H-5;

III - edificações da divisão J-1 com altura inferior a 12 m, independente da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

30

Desta forma, fica dispensada a proteção estrutural na edificação.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a instalação, a empresa vencedora da concorrência deverá seguir as normas e especificações complementares abaixo relacionadas, bem como outras não mencionadas, porém, pertinentes ao assunto, que possam auxiliar e/ou sanar dúvidas neste memorial e nos projetos.

Presidente Nereu, 13 de dezembro de 2023.

JAQUELINE RICHARTZ
ZIMMERMAN
N:07249
158937

Eng. Civil Jaqueline R.
ZimmermannCREA/SC
129474-9

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
NEREUCNPJ:
3.102.699/0001-28

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
PROJETO PREVENTIVO CONTRA
INCÊNDIO**

CEI VÓ PAULINA

Proprietário: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

CNPJ: 83.102.699/0001-28

Endereço da edificação: Rua Barrinha, s/n - Centro, Presidente Nereu - SC, 89184-000

Data: 11/12/2023

Revisão: 00

Ocupação principal: **E-5 – PRÉ ESCOLA**

Área do projeto: 1.074,05m²

Carga de incêndio:

DESPREZÍVEL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL – IN001	4
3. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO – IN003	5
4. SISTEMAS PREVENTIVOS – IN001	6
5. ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO – IN 35	7
6. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – IN 12	8
7. BRIGADA DE INCÊNDIO – IN 28	8
8. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO – IN 18	8
9. EXTINTORES DE INCÊNDIO – IN 06	11
9.1. SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES	11
9.2. VISTORIA	12
10. GÁS COMBUSTÍVEL – IN 08	13
10.1. TUBULAÇÕES DE GÁS GLP	13
10.2. PONTOS DE CONSUMO E MANGUEIRAS DE CONEXÃO DE GÁS GLP	14
10.3. VENTILAÇÃO PERMANENTE	14
11. HIDRÁULICO PREVENTIVO – IN 07	15
12. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IN 11	16
13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – IN019	18
14. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – IN 09	19
14.1. DIMENSIONAMENTO DA POPULAÇÃO	19
14.2. DIMENSIONAMENTO DAS PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	20
14.3. CAMINHAMENTO HORIZONTAL	21
15. SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL – IN 13	21
15.1. PLACA INDICATIVA DE FLUXO	21

15.2. AUTONOMIA E DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAMENTO.....	22
16. PROTEÇÃO ESTRUTURAL (TRRF) – IN 14	22
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23

1. INTRODUÇÃO

Este projeto destina-se a adequar as instalações do preventivo de incêndio de uma edificação de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU. A edificação localiza-se na Rua Barrinha, s/n - Centro, Presidente Nereu - SC. O imóvel possui apenas um bloco com um pavimento e área total de 1.074,05m².

2. CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL – IN001

Conforme a Instrução Normativa 001, o imóvel possui as seguintes ocupações:

- E-5 – PRÉ ESCOLA – creche, escola maternal e jardim de infância - área de 1.074,05 m².

Anexo B - Ocupações

TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES

Grupo	Ocupação/ Uso	Divisão	Descrição	Destinação
E	Educativa e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados

3. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO – IN003

Conforme IN3, os imóveis de divisão E-5 possuem carga de incêndio de 300MJ/m², porém por tratar-se de um ambiente com poucos materiais combustíveis, apresenta-se o dimensionamento da carga de incêndio para fins de reclassificação, conforme possibilidade prevista no Art. 6, inciso 2 da IN003.

PLANILHA DA CARGA DE FOGO - IN003			
Tipo de Combustível	Peso do material(Kg)	Potencial calorífico do material (MJ/Kg)	Potencial calorífico total (MJ)
Papéis empilhados	400	17	6.800
Papelão	80	18	1.440
Borracha	80	37	2.960
Madeira / Móveis	2.000	19	38.000
Material textil	200	23	4.600
Plásticos diversos	200	17	3.400
Massa total (MJ)			57.200
Af - área total (m²) =			806,06
Carga de incendio especifica total (MJ/m²)			70,96

Desta forma, o imóvel possui carga de fogo de 70,96 MJ/m², enquadrando-se com carga de incêndio **desprezível**.

4. SISTEMAS PREVENTIVOS – IN001

Conforme o Anexo C da IN1 parte 02, para edificações com ocupação E-5, térrea, com área superior a 750m² são necessárias as medidas de segurança Contra Incêndio descritas abaixo:

Continuação do Anexo C

TABELA 7 - GRUPO E COM ÁREA ≥ 750 m² OU ALTURA ≥ 12,00 m

Grupo de ocupação e uso		Grupo E - Educacional e Cultural					
Divisão		E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
Medidas de segurança Contra Incêndio	Instrução Normativa	Classificação quanto à altura (em metros)					
		Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	> 30
Acesso de viatura na edificação	IN 35	x	x	x	x	x	x
Alarme de incêndio	IN 12	x ¹	x ¹	x ¹	x	x	x
Brigada de incêndio ²	IN 28	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	IN 15	-	-	-	-	-	x ³
Compartimentação horizontal ou de áreas	IN 14	-	-	-	-	x ⁴	x
Compartimentação vertical	IN 14	-	-	-	x ⁵	x ⁵	x ¹²
Controle de fumaça [*]	-	-	-	-	-	-	x ⁶
Controle de materiais de acabamento	IN 18	x	x	x	x	x	x
Detecção automática de incêndio	IN 12	x ^{7,8}	x ^{7,8}	x ⁷	x ⁷	x ⁷	x
Elevador de emergência	IN 9	-	-	-	-	-	x ⁹
Extintores (V) ¹⁰	IN 6	x	x	x	x	x	x
Gás combustível	IN 8	x	x	x	x	x	x
Hidráulico preventivo	IN 7	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência (V)	IN 11	x	x	x	x	x	x
Instalação elétrica de baixa tensão	IN 19	x	x	x	x	x	x
Plano de Emergência	IN 31	x ¹¹	x ¹¹	x ¹¹	x	x	x
Saídas de emergência	IN 9	x	x	x	x	x	x
Sinalização para abandono de local (V)	IN 13	x	x	x	x	x	x
Proteção estrutural (TRRF)	IN 14	x	x	x	x	x	x

Desta forma, serão adotados os sistemas abaixo descritos:

- Acesso de viatura na edificação – IN 35;
- Alarme de Incêndio – IN 12;
- Brigada de Incêndio – IN 28;
- Controle de Materiais de Acabamento – IN 18;
- Detecção Automática de Incêndio – IN 12;
- Extintores – IN 06;
- Gás Combustível – IN 08;
- Sistema hidráulico preventivo – IN 07;
- Iluminação de emergência – IN 11;
- Instalações elétricas de baixa tensão – IN 19;
- Plano de emergência – IN 31;
- Saídas de emergência – IN 09;
- Sinalização para abandono de local – IN 13;
- Proteção Estrutural (TRRF) – IN 14;

5. ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO – IN 35

Conforme o Art. 5 da IN035, as edificações sem registro de recalque e que possuam qualquer edificação com distância inferior a 20 m em relação a entrada da circulação comum e a via pública, a contar do meio fio, ficam isentas de acesso de viaturas.

6. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – IN 12

Conforme o Art. 6º da IN 12, fica isenta instalação do SDAI para imóveis com carga de incêndio $\leq 100 \text{ MJ/m}^2$ (carga de incêndio desprezível).

Isenção do SDAI

Art. 6º Fica isenta instalação do SDAI para:

I - imóveis com carga de incêndio $\leq 100 \text{ MJ/m}^2$ (carga de incêndio desprezível);

II - imóveis com carga de incêndio $\leq 200 \text{ MJ/m}^2$ e com ambiente único e térreo que possua no máximo 50% das laterais fechadas;

III - instalações provisórias, a critério do responsável técnico.

Desta forma, fica dispensado o sistema de detecção e alarme de incêndio para essa edificação.

7. BRIGADA DE INCÊNDIO – IN 28

Conforme Art. 57 da IN 28, o PIBI será exigido na primeira vistoria para funcionamento. Deve ser elaborado por responsável técnico, com emissão de ART, e deve ser recepcionado, avaliado e arquivado pelo SSCI.

8. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO – IN 18

Conforme a IN 18, o projeto de prevenção e segurança contra incêndio e pânico (PPCI) deve constar, nas plantas baixas dos ambientes, a localização e a classificação do CMAR (controle de materiais de acabamento e revestimento).

O proprietário ou o responsável pelo uso do imóvel são os responsáveis por garantir a manutenção das propriedades dos materiais de acabamento e de revestimento, exigidos nesta IN para o imóvel. O profissional técnico responsável pela execução deve apresentar o documento de responsabilidade técnica (DRT) de execução/instalação. Dispensa-se o DRT sempre que os produtos instalados ou utilizados possuírem laudo emitido pelo fabricante, de acordo com as informações previstas no artigo 9º, e Nota Fiscal discriminando o produto; o material empregado for incombustível; e utilizado pisos de madeira maciça, na forma de tábuas ou tacos, mesmo que envernizados.

MATERIAIS DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

GRUPO/DIVISÃO CEI (E-5)	PISO		PAREDE E DIVISÓRIAS (sem gotejamento flamejante)		TETO E FORRO (sem gotejamento)		COBERTURA (face superior)		FACHADA	
	Material Adotado	Classe Adotado	Material adotado	Classe Adotado	Material adotado	Classe Adotado	Material adotado	Classe Adotado	Material adotado	Classe Adotado
PÁTIO COBERTO	Concreto	Classe I	Área Aberta	_____	Sem Forro	_____	Telha Metálica	Classe I	Área Aberta	_____
HALL DE ENTRADA	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Sem Forro	_____	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
WC 01	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA PRÉ-ESCOLAR I	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SOLARIUM	Cerâmico	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Forro de PVC	Classe II-A	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE MATERNAL II	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
WC 02	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA BERÇÁRIO 1	Laminado	Classe III-B	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
FRALDÁRIO	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE MATERNAL 1	Laminado	Classe III-B	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
CIRCULAÇÃO	Cerâmico	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SECRETÁRIA	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
BWC PNE MASC	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
BWC PNE FEM	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

SALA DE AULA 01	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
SALA DE AULA 02	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
DEPÓSITO	Concreto	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
ÁREA DE REFEIÇÃO SERVIDORES	Concreto	Classe I	Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
DEPÓSITO SECO	Concreto	Classe I	Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
ÁREA DE SERVIÇO	Concreto	Classe I	Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
COZINHA	Concreto	Classe I	Cerâmica	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
VARANDA	Concreto	Classe I	Área Aberta	_____	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Área Aberta	_____

9. EXTINTORES DE INCÊNDIO – IN 06

Baseado no risco de incêndio da edificação, os extintores foram distribuídos para atender o caminhamento máximo de 30 metros conforme IN006 para imóveis com carga de incêndio inferior a 1200MJ/m².

Carga de incêndio (MJ/m²)	Distância	Agente extintor e capacidade extintora mínima para constituir uma unidade extintora				
		Água	Espuma	CO ₂	Pó BC	Pó ABC
≤ 1.200	30 m	2-A	2-A:10-B	5-B:C	20-B:C	2-A:20-B:C
> 1.200	15 m					

Foram distribuídas na edificação as seguintes unidades extintoras:

- 04 unidades extintoras do tipo 20-B:C

Total de 04 unidades extintoras.

Os extintores que serão instalados em paredes ou divisórias devem ter sua alça de transporte no máximo, 1,60 m acima do piso acabado.

Os extintores locados sobre o piso, devem estar em suporte apropriado.

Os extintores locados em abrigos, esses devem ter as seguintes características: a) ser fácil de abrir, sem tranca ou cadeado; b) possuir abertura para ventilação; c) permitir o manuseio fácil dos extintores; IV - ser de material: a) metálico ou de madeira: na cor vermelha; ou b) em vidro temperado: liso, transparente, incolor e sem película.

9.1. SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES

Para a sinalização de parede, deve ser instalada placa com o pictograma da figura 1, conforme NBR 16820 imediatamente acima do extintor, com altura mínima de 1,80 m da base do pictograma ao piso acabado.



Sinalização do extintor conforme NR 16820

Sempre que houver obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização.

Para os extintores portáteis locados em suporte sobre o piso, a sinalização deve estar agregada ao suporte, mesmo se afastado da parede. Nos casos em que os extintores colocados em suportes sobre o piso forem ocultados por balcões, mobiliário ou qualquer elemento deve ser prevista sinalização na parede complementar à do suporte.

Para a sinalização de coluna, deve ser previsto sobre o extintor, em todas as faces da coluna, uma faixa vermelha com bordas em amarelo, contendo a letra “E” em negrito no centro, sendo dispensada a sinalização com pictograma.

Nas áreas de garagem, depósitos e ocupações do grupo I, e divisões G-3, M-2, M-7, M-8, M-9 e M-10 deve ser executada sinalização de piso, no chão, sob o extintor, com um quadrado com 100 cm de lado na cor vermelha, com bordas de 10 cm pintadas na cor amarela.

9.2. VISTORIA

Nos processos de vistorias para funcionamento ou habite-se serão fiscalizados os itens descritos abaixo, sendo motivos para indeferimento qualquer uma das seguintes alterações nos extintores: despressurização; lacre rompido; recipiente com corrosão ou deformação; componentes externos (mangueira, difusor, alça de transporte, etc.) danificados; etiqueta de instrução ilegível ou ausente e teste hidrostático vencido.

10. GÁS COMBUSTÍVEL – IN 08

A edificação conta com o uso de gás GLP na cozinha com os seguintes aparelhos:

- 01 fogão com 06 queimadores, 03 queimadores simples e 03 duplos e forno, resultando em um consumo total de 750 kcal/min.

Consumo total de GLP: 750 kcal/min

A edificação já possui um abrigo de gás 01 + 01 P45 que atende as necessidades de consumo da edificação. O Abrigo de GLP deve possuir: cabine de proteção simples com paredes de alvenaria, portas ventiladas por venezianas, grade ou tela, regulador de pressão adequado ao tipo de aparelho de queima e registro de corte (tipo fecho rápido) do fornecimento de gás.

10.1. TUBULAÇÕES DE GÁS GLP

A tubulação será aparente, em aço galvanizado, com ou sem costura, classe média ou normal e serão pintadas na cor alumínio.

As tubulações devem possuir afastamento mínimo: de 30 cm das tubulações de outra natureza e dutos de cabo de eletricidade; igual ao diâmetro da maior das tubulações de gás contíguas.

TUBULAÇÃO PRIMÁRIA 1: válvula de controle de manobras até o forno:

1" Comprimento: 19,13 m Potência: 750 kcal/min Diâmetro: 1"

REDE PRIMÁRIA					
TRECHO	COMP. NO TRECHO (m)	COMPRIMENTO ACUMULADO (m)	POTÊNCIA ADOTADA (kcal/min)	DIÂMETRO C.G. (mm)	DIÂMETRO C.G. (Pol)
A - B	19,13	19,13	750	25,4	1"

10.2. PONTOS DE CONSUMO E MANGUEIRAS DE CONEXÃO DE GÁS GLP

Os terminais de tubulações, para ligação dos aparelhos de queima a gás, devem:

I – Para aquecedores de passagem a gás, ser instalados com altura entre 100 e 120 cm acima do piso acabado e para os demais aparelhos de queima a gás, entre 20 e 80 cm;

II – Distar, no mínimo, 3 cm fora das paredes

acabadas; IV – Possuir registro de corte de fecho

rápido.

As mangueiras para conexão dos aparelhos deverão ser compatíveis com o uso e pressão de operação, tendo comprimento máximo de 1,25 metros. Deverão ser fabricadas de acordo com as Normas Brasileiras específicas e possuir as seguintes especificações:

- Marca ou identificação do fabricante;
- Número da Norma Brasileira de fabricação;
- Aplicação da mangueira GLP/GN;
- Validade (máxima de 05 anos);
- Diâmetro nominal e pressão de trabalho.

10.3. VENTILAÇÃO PERMANENTE

Conforme tabela 8 da IN08, as aberturas de ventilação permanente são dimensionadas de acordo com o consumo de gás em cada ambiente. Desta forma, as aberturas terão as seguintes áreas

Na cozinha será instalada abertura de ventilação superior e inferior de dimensões 30X25cm, área mínima de 750 cm² cada.

11. HIDRÁULICO PREVENTIVO – IN 07

- A edificação possui área total de 1.074,05 m² sendo destes 675,82 m² o Centro de Educação e 398,23 m² apenas pátio coberto.

Seguindo Art. 8º fica isenta a instalação do SHP para:

Isenção do SHP

Art. 8º Fica isenta a instalação do SHP para:

- imóveis com carga de incêndio $\leq 100 \text{ MJ/m}^2$ carga de incêndio desprezível - IN 3);
- II - imóveis com carga de incêndio $\leq 500 \text{ MJ/m}^2$ e com ambiente único e térreo, com no máximo 50% das laterais fechadas;
- III - conjunto de unidades residenciais unifamiliares geminadas, desde que a saída de cada unidade residencial seja diretamente para o exterior e exista compartimentação entre as unidades residenciais; e
- IV - blocos isolados (ver IN 14), se o bloco possuir até 3 pavimentos e área total máxima de 750 m².

O imóvel possui carga de fogo de 70,96 MJ/m², enquadrando-se com carga de incêndio **desprezível**. Desta forma, ficando assim, dispensado o sistema de sistema hidráulico preventivo na edificação.

12. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IN 11

Serão utilizadas luminárias em LED com as seguintes características:

	Modelo 1: Iluminação de Emergência LED Autônoma 1200 Lúmens IP20.	
	Fluxo luminoso:	1.200 lumens.
	Nível de iluminância para o ambiente:	Quando instalado na parede: 3 lux em locais planos e 5 lux em locais com desnível. Quando instalado no forro/teto: 30 lux em locais planos e 50 lux em locais com desnível.
	Forma de acionamento:	Automático.
	Tensão de funcionamento:	A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30V.
	Fonte de energia:	Conjunto de blocos autônomos.
	Tempo de autonomia:	01 hora.
	Necessidade de fusíveis de proteção incorporados, quando obrigatório:	As luminárias de emergência devem possuir fusíveis de proteção incorporados, exceto no caso de blocos autônomos.
	Locais e modo de instalação:	Nas paredes conforme demonstrado em projeto.

	Modelo 2: Iluminação de Emergência LED Autônoma 300 Lúmens IP20.	
	Fluxo luminoso:	300 lumens.
	Nível de iluminância para o ambiente:	Quando instalado na parede: 3 lux em locais planos e 5 lux em locais com desnível. Quando instalado no forro/teto: 30 lux em locais planos e 50 lux em locais com desnível.
	Forma de acionamento:	Automático.
	Tensão de funcionamento:	A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30V.
	Fonte de energia:	Conjunto de blocos autônomos.
	Tempo de autonomia:	01 hora.
	Necessidade de fusíveis de proteção incorporados, quando obrigatório:	As luminárias de emergência devem possuir fusíveis de proteção incorporados, exceto no caso de blocos autônomos.
	Locais e modo de instalação:	Nas paredes conforme demonstrado em projeto.

Notas diversas:

As luminárias serão instaladas nas paredes e pilares com suportes adequados. Quando locados em áreas sem paredes poderão ser instalados em suspensão através de correntes e suportes que resistam ao peso do objeto.

De acordo com o Art.11 da IN011, a distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência no mesmo ambiente deve ser equivalente a quatro vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso. Admite-se a ampliação da distância máxima desde que sejam atendidos os níveis de iluminamento. Desta forma, foram distribuídas as luminárias de forma a atender o nível de iluminamento, aumentando a distância entre os pontos.

O sistema de iluminação deverá possuir tomada exclusiva para cada bloco autônomo. Os condutores serão do tipo anti-chama embutidos em eletroduto de PVC. A alimentação das tomadas de bloco autônomos serão através de circuitos independentes, derivados dos QDL's existentes em tensão 220V.

13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – IN019

Conforme a imagem do Google Earth a edificação com 675,82 m² já estava totalmente executada em 2019. Havendo apenas ampliação de 398,23 m² do pátio coberto, onde não há instalações elétricas.



Conforme o Anexo D da IN 05, ficam dispensadas as exigências previstas em relação às instalações elétricas de baixa tensão para esta edificação.

Continuação do Anexo D

Instalações elétricas de baixa tensão (IN 19)	
Adequações:	Para edificações recentes, cuja construção do imóvel finalizou antes de 17/02/2020, permite-se circuitos únicos para os sistemas de iluminação de emergência e sinalização de abandono de local, sem necessidade de qualquer compensação.
Compensações:	Não aplicável
Isenções:	Ficam dispensadas as exigências previstas em relação às instalações elétricas de baixa tensão para as edificações construídas, acabadas ou edificadas antes de 17/02/2020, exceto a manutenção corretiva e preventiva prevista no Art. 53 da IN 19.
Substituições:	Não aplicável

14. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – IN 09

14.1. DIMENSIONAMENTO DA POPULAÇÃO:

As edificações devem ter suas saídas dimensionadas a fim de que suas populações possam abandoná-las, e ao mesmo tempo, permitir o fácil e seguro acesso de auxílio externo.

Conforme a IN09, o dimensionamento da população foi realizado conforme o Anexo C:

G r u p o	Ocupação/ Uso	Divisão	Coeficiente de densidade populacional para cálculo da lotação	Capacidade de passagem nº pessoas/unidade passagem/1min)		
				Acesso e Descarga	Escada e Rampa	Porta
E	Educativa e cultura física ⁷⁻⁸	E-1	1 pessoa/1,5 m² sala de aula	100	60	100
		E-2	1 pessoa/2 m² sala de aula	100	60	100
		E-3	1 pessoa/2 m² sala de aula ou espaço para os alunos	100	60	100
		E-4	1 pessoa/2 m² sala de aula	100	60	100
		E-5 e E-6	1 pessoa/1,5 m² sala de aula	30	22	30

As saídas da cozinha e a secretária da edificação foram dimensionadas para o público correspondente (foi utilizado o coeficiente de densidade populacional de 7 pessoas/m²).

Salas de Aula: 01 pessoa p/ 1,5 m² = 124 pessoas

Cozinha: 01 pessoa p/ 7m² = 04 pessoas

Administração/Secretária: 01 pessoa p/ 7m² = 03 pessoas

População total: 131 pessoas

14.2. DIMENSIONAMENTO DAS PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA

REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM	ADOTADO
SALAS DE AULA (individuais)	P = 23 C = 30	N = 23/30 N= 01 unidade de passagem. (mínimo 80cm)	Adotado: Porta de 0,80m em cada sala interna da edificação;

REGIÃO	DADOS	UNIDADES DE PASSAGEM	ADOTADO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	P= 131 C= 30	N = 131/30 N= 4,36 unidades de passagem. 4 x 0,55m = 2,40 m	Adotado: Porta Principal de 1,36m. Adotado uma porta de 0,80m. Adotado uma porta de 0,80m. Total: 2,96 m

14.3. CAMINHAMENTO HORIZONTAL

Conforme o Anexo D da IN009 para cada tipo de ocupação há o limite máximo de caminhada para saída de emergência:

- Ocupação E-5 = para piso de descarga / Mais de uma saída / sem DAI: 45m
ATENDE

Tipo de ocupação	Tipo de pavimento	Sem chuveiros automáticos				Com chuveiros automáticos			
		Saída única		Mais de uma saída		Saída única		Mais de uma saída	
		Sem DAI	Com DAI	Sem DAI	Com DAI	Sem DAI	Com DAI	Sem DAI	Com DAI
E-5 e E-6	Piso de descarga	35 m	40 m	45 m	55 m	55 m	55 m	60 m	75 m
	Piso elevado	25 m	30 m	35 m	45 m	45 m	50 m	55 m	70 m

15. SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL – IN 13

A sinalização de abandono de local é a que orienta a condução do público até um local seguro ou de relativa segurança, como uma escada de emergência ou área externa aberta. A SAL é composta pelos seguintes componentes:

I - Placas indicativas de fluxo;

A sinalização adota neste projeto será: placa fotoluminescente.

15.1. PLACA INDICATIVA DE FLUXO

Serão adotadas em pontos que permitem o aclaramento natural, o uso de placa com efeito fotoluminescente com símbolos brancos e fundo verde.



Modelo de placa fotoluminescente

As placas serão distribuídas de forma que a distância mínima de visualização atenda o Art. 21 da IN013.

As placas terão as seguintes dimensões:

Tipo	Dimensões	Área	Distância mínima entre placas
Placa fotoluminescente	40x20cm	0,08m ²	12,64m

15.2. AUTONOMIA E DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAMENTO

O sistema será fotoluminescente, logo não terá fonte de energia.

16. PROTEÇÃO ESTRUTURAL (TRRF) – IN 14

Conforme o Art. 5º da IN 14, fica isenta a proteção estrutural:

TEMPO DE RESISTÊNCIA AO FOGO

Isenção

Art. 5º As edificações abaixo estão isentas do TRRF mínimo estipulado nesta IN, sendo que as áreas indicadas se referem à área total construída da edificação:

I - edificações com área de até 750 m² e altura inferior a 12 m, exceto as divisões F-6 e F-11;

II - edificações com área de até 1.500 m² e altura menor ou igual a 6 m com carga de incêndio menor que 500 MJ/m², exceto para as divisões C-2, C-3, E-6, F-1, F-5, F-6, F-11, H-2, H-3 e H-5;

III - edificações da divisão J-1 com altura inferior a 12 m, independente da área;

Desta forma, fica dispensada a proteção estrutural na edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a instalação, a empresa vencedora da concorrência deverá seguir as normas e especificações complementares abaixo relacionadas, bem como outras não mencionadas, porém, pertinentes ao assunto, que possam auxiliar e/ou sanar dúvidas neste memorial e nos projetos.

Presidente Nereu, 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE RICHARTZ

ZIMMERMANN:07249

158937

Eng. Civil Jaqueline R.
Zimmermann CREA/SC
129474-9

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
NEREU CNPJ:
83.102.699/0001-28



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILI

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

Endereço:

Rua Roberto Jungklaus, Centro, Presidente Nereu/SC

Descrição:

Trata-se do orçamento ferente ao projeto preventivo contra incêndio, desta edificação.

Área:

Área Total: 916,75 m²

BDI:

20,34%

Data Base:

JUN/2024

Revisão:

R00

Referencia Orçamento:

SINAPI - JUNHO/2024 - SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO:

Valor do Orçamento:

R\$9.304,47

TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR (S/ BDI)	BDI	VALOR (C/ BDI)	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
1	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTIVEL					Σ R\$	6.026,54		
1.1	Abrigos								
1.1.1	Abrigo de Gás (2-P45)	UN	1,00	2.063,04	20,34%	2.482,66	R\$ 2.482,66	CPR111	COMPOSIÇÃO
1.1.2	Abrigo de Gás (2-P13)	UN	1,00	1.310,41	20,34%	1.576,95	R\$ 1.576,95	CPR110	COMPOSIÇÃO
1.2	Pontos								
1.2.1	Ponto de Gás (Válvula, Registro e Tubo de Cobre 3/4")	UN	1,00	404,72	20,34%	487,04	R\$ 487,04	CPR101	COMPOSIÇÃO
1.2.2	Ponto de Gás (Válvula, Registro e Tubo de Cobre 1/2")	UN	1,00	301,54	20,34%	362,87	R\$ 362,87	CPR100	COMPOSIÇÃO
1.3	Aço Galvanizado								
1.3.1	Joelho 90° 1"	UN	5,00	58,21	20,34%	70,05	R\$ 350,25	92703	SINAPI-C
1.3.2	Tubo 1"	M	7,00	60,11	20,34%	72,34	R\$ 506,38	97536	SINAPI-C
1.3.3	Tubo 3/4"	M	1,00	38,90	20,34%	46,81	R\$ 46,81	92688	SINAPI-C
1.4	Registros								
1.4.1	Registro Gaveta 1/2"	UN	1,00	83,00	20,34%	99,88	R\$ 99,88	89986	SINAPI-C
1.4.2	Registro Gaveta 3/4"	UN	1,00	94,48	20,34%	113,70	R\$ 113,70	89987	SINAPI-C
2	ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO					Σ R\$	2.982,25		
2.1	Sinalização de Emergência								
2.1.1	Placa com Indicação de Saída (L40x H20)	U.N	4,00	22,99	20,34%	27,67	R\$ 110,68	MPR020.1	MERCADO
2.2	Iluminação de Emergência								
2.2.1	Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência 02 Faróis 1.200 LM 28 LED's cada farol	UN	8,00	191,69	20,34%	230,68	R\$ 1.845,44	CPR003	COMPOSIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

-

SANTA CATARINA

2.2.2	Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência 30 LED's	UN	1,00	19,74	20,34%	23,76	R\$	23,76	97599	SINAPI-C
-------	---	----	------	-------	--------	-------	-----	-------	-------	----------



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

2.3	Extintores									
2.3.1	Extintor de Incêndio Portátil PQS 4kg	UN	3,00	186,44	20,34%	224,36	R\$	673,08	101908	SINAPI-C
2.4	Placas									
2.4.1	Placa Indicativa - Locação abrigos de gás	UN	1,00	21,05	20,34%	25,33	R\$	25,33	CPR305	COMPOSIÇÃO
2.4.2	Placa Indicativa - Degrau Irregular, 30x40cm	,,	12,00	21,05	20,34%	25,33	R\$	303,96	CPR306	COMPOSIÇÃO
3	ACESSÓRIOS DE RENOVAÇÃO DE AR					Σ	R\$	295,68		
3.1	Grade de Ventilação, 20x25cm (fornecimento e instalação)	UN	4,00	30,71	20,34%	36,96	R\$	147,84	CPR120	COMPOSIÇÃO
3.2	Grade de Ventilação Ø150	UN	4,00	30,71	20,34%	36,96	R\$	147,84	CPR120	COMPOSIÇÃO
TOTAL:							R\$	9.304,47		

Rio do Sul, 14 de agosto de 2024

Luciano
Ricardo
Kruger

Assinado de forma digital por
Luciano Ricardo Kruger
Dados: 2024.08.14 15:43:05 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS	%
				30 DIAS	
1	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 6.026,54	64,77%	R\$ 6.026,54	100,00%
2	ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.982,25	32,05%	R\$ 2.982,25	100,00%
3	ACESSÓRIOS DE RENOVAÇÃO DE AR	R\$ 295,68	3,18%	R\$ 295,68	100,00%
SUBTOTAL		R\$ 9.304,47	100,00%	R\$ 9.304,47	100,00%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 9.304,47	100,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

FÓRMULA BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Tipo de Obra:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ONDE (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central	3,00%
S = Taxa de Seguros	0,40%
G = Taxa de Garantias	0,40%
R = Taxa de Riscos	0,97%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
L = Taxa de Lucro / Remuneração	8,31%
I = Taxa de Incidência de Impostos	5,15%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	1,50%
Σ	5,15%

Logo, obtém-se com os dados na fórmula o seguinte resultado:

BDI = 20,34%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

89.18



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

ORÇAMENTO ANALÍTICO

CEI VÓ PAULINA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu	Endereço: Estrada Geral Barrinha, S/N, Centro, Presidente Nereu/SC		
Descrição: Trata-se do orçamento referente ao projeto preventivo contra incêndio, desta edificação.	Área: Área Total: 1074,05 m²	BDI: 20,34%	
Referência Orçamento: SINAPI - JUNHO/2024 - SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO:		Data Base: JUN/2024	Revisão: R00
		Valor do Orçamento: R\$2.334,83	

TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR (S/ BDI)	BDI	VALOR (C/ BDI)	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
1	ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO					Σ	R\$ 2.334,83		
1.1	Sinalização de Emergência								
1.1.1	Placa com Indicação de Saída (L40x H20)	UN	5,00	22,99	20,34%	27,67	R\$ 138,35	MPR020.1	MERCADO
1.2	Iluminação de Emergência								
1.2.1	Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência 02 Faróis 1.200 LM 28 LED's cada farol	UN	4,00	191,69	20,34%	230,68	R\$ 922,72	CPR003	COMPOSIÇÃO
1.2.2	Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência 30 LED's	UN	1,00	19,74	20,34%	23,76	R\$ 23,76	97599	SINAPI-C
1.3	Extintores								
1.3.1	Extintor de Incêndio Portátil PQS 4kg	UN	4,00	186,44	20,34%	224,36	R\$ 897,44	101908	SINAPI-C
1.4	Placas								
1.4.1	Placa Indicativa - Locação abrigos de gás	UN	1,00	21,05	20,34%	25,33	R\$ 25,33	CPR305	COMPOSIÇÃO
1.4.2	Placa Indicativa - Plano de Emergência	UN	6,00	13,65	20,34%	16,43	R\$ 98,58	CPR304	COMPOSIÇÃO
1.4.3	Placa Indicativa - Ponto de Encontro	UN	1,00	67,15	20,34%	80,81	R\$ 80,81	CPR303	COMPOSIÇÃO
1.5	Acessório de Renovação de Ar								
1.5.1	Grade de Ventilação, 30x25cm (fornecimento e instalação)	UN	4,00	30,71	20,34%	36,96	R\$ 147,84	CPR120	COMPOSIÇÃO
TOTAL:							R\$ 2.334,83		

Rio do Sul, 14 de agosto de 2024

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22

Luciano

Assinado de forma
digital por Luciano
Ricardo Kruger
Dados: 2024.08.14 15:43:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DE SÃO CARLOS



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS	%
				30 DIAS	
1	ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.334,83	100,00%	R\$ 2.334,83	100,00%
SUBTOTAL		R\$ 2.334,83	100,00%	R\$ 2.334,83	100,00%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 2.334,83	100,00%

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI

Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br

Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22

COMPOSIÇÃO DE BDI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

FÓRMULA BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Tipo de Obra:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ONDE (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central	3,00%
S = Taxa de Seguros	0,40%
G = Taxa de Garantias	0,40%
R = Taxa de Riscos	0,97%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
L = Taxa de Lucro / Remuneração	8,31%
I = Taxa de Incidência de Impostos	5,15%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	1,50%
Σ	5,15%

Logo, obtém-se com os dados na fórmula o seguinte resultado:

BDI = 20,34%

